

CAPÍTULO XXII  
PROGRAMA DE LEO CLUBES

---

**A. DECLARAÇÃO DA NORMA DO PROGRAMA DE LEO CLUBES**

1. Fica aqui estabelecido um Programa Juvenil como atividade oficial de Lions Clubs International. O programa será regulamentado exclusivamente de acordo com as diretrizes fixadas pela diretoria de Lions Clubs International.
2. **Propósitos:** Os objetivos do programa juvenil oficial são:
  - a. Proporcionar aos Lions clubes uma atividade pela qual poderão atender às necessidades da juventude da sua área;
  - b. Oferecer aos jovens do mundo uma oportunidade de desenvolvimento e contribuição, individual e coletiva, como membros responsáveis da comunidade local, nacional e internacional; e
  - c. Promover atividades de serviço entre os jovens da comunidade que desenvolverão as qualidades individuais de LIDERANÇA, EXPERIÊNCIA E OPORTUNIDADE, e unir os associados pelos laços de amizade, companheirismo e compreensão mútua.
3. **Nome e Emblema:**
  - a. O nome do programa juvenil será Programa Internacional de Leo Clubes e todos os clubes que fizerem parte do programa serão denominados Leo clubes.
  - b. O emblema do Programa Internacional Leo e dos próprios Leo clubes compreenderá duas cabeças de leão, cor de ouro, olhando em direções opostas, separadas por uma barra vertical na qual estarão inscritas, de cima para baixo, as letras LEO.
  - c. O nome e emblema Leo pertencem exclusivamente a Lions Clubs International, cabendo ao mesmo toda a autoridade e obrigação de proteger e preservar o nome e emblema.
  - d. Os Leo clubes adotarão o nome escolhido ou aprovado pelo(s) Lions clube(s) patrocinador(es).
  - e. A critério do clube iniciador, o título "Castores" poderá ser inserido após o título "Leo" na identificação oficial do Leo clube, desde que:
    - (1) Esta opção seja estendida somente aos Leo clubes do Brasil;

- (2) Todos os Leo clubes que fizerem uso desta opção observam e se enquadram dentro do Estatuto Padrão para Leo Clubes e todas as regras e regulamentos do programa de Leo clubes; e
- (3) Todos esses clubes sejam considerados oficiais, devidamente certificados dentro do programa de Leo clubes.
4. **Jurisdição:** Cabe à diretoria de Lions Clubs International, autoridade, controle e supervisão integral de todos os aspectos do Programa Internacional de Leo Clubes, incluindo mas não se limitando ao estabelecimento, implementação de todos os dispositivos necessários para o funcionamento do programa, inclusive dispositivos de caráter estatutário, organizacional e de procedimento e os métodos para executá-los.
5. **Estatuto:**
- a. A diretoria de Lions Clubs International redigirá, e todos os Leo clubes adotarão e respeitarão o Estatuto Padrão para Leo clubes.
  - b. Todas as atividades, projetos e programas dos Leo clubes serão realizados de conformidade com o Estatuto Padrão para Leo Clubes, com todas as emendas do referido Estatuto Padrão e com as diretrizes estabelecidas por Lions Clubs International. Somente a diretoria de Lions Clubs International terá poderes para emendar o Estatuto Padrão para Leo Clubes.
  - c. Todo Leo clube poderá adotar os seus próprios regulamentos desde que estejam de acordo com Estatuto Padrão para Leo Clubes e com as diretrizes estabelecidas por Lions Clubs International. Tais regulamentos e as emendas acrescentadas posteriormente estarão sujeitos à aprovação do Lions clube patrocinador.
6. **Patrocínio:**
- a. Nenhum grupo ou organização juvenil será reconhecido como Leo clube por Lions Clubs International a menos que seja patrocinado por um Lions clube. O patrocínio do Lions clube ao Leo clube deverá, obrigatoriamente, enquadrar-se às normas do Programa Internacional de Leo clubes, estabelecidas de tempos em tempos pela diretoria de Lions Clubs International.
  - b. O Leo clube será uma "afiliação patrocinada por Lions clube".
  - c. O Lions clube patrocinador se responsabilizará pela organização, supervisão e orientação do Leo clube, o qual será homologado e reconhecido por Lions Clubs International, enquanto funcionar de acordo com as diretrizes estabelecidas por Lions Clubs International.
  - d. Quando o Leo clube for com base na escola, a orientação e supervisão por parte do Lions clube patrocinador serão exercidas em plena cooperação com as autoridades

escolares, estando sujeitos às mesmas regras e diretrizes estabelecidas por essas autoridades escolares para as organizações estudantis e atividades não acadêmicas da escola.

- e. Todo Leo clube será patrocinado pelo Lions clube cujos limites incluem, total ou parcialmente, a área da escola ou escolas onde residem os associados Leos. A diretoria de Lions Clubs International poderá conceder autorização, por escrito, para a formação de um Leo clube fora dos limites territoriais do Lions clube patrocinador.
- f. Dois ou mais Lions clubes poderão cooperar no patrocínio de um Leo clube mediante aprovação por escrito do governador do distrito Leonístico ou da diretoria internacional quando for demonstrado que serão favorecidos os interesses do distrito. Será concedida afiliação a jovens provenientes dos territórios de todos os Lions clubes patrocinadores. Divisões artificiais de grupos estudantis serão evitadas. Todos os Lions clubes patrocinadores terão igual representação na comissão consultora, embora um só Lions clube deva ser designado como intermediário entre o Leo clube e a associação internacional.
- g. Os Leo clubes podem conseguir associados através da população estudantil ou da própria comunidade, inclusive indivíduos que trabalham e que se encontram em treinamento profissional. Os Leo clubes podem ser organizados nas escolas, organizações comunitárias, igrejas e outras entidades, em áreas urbanas e rurais.
- h. Os Lions clubes patrocinadores são incentivados a nomear o Conselheiro de Leo clube como membro integrante da diretoria do clube patrocinador.

## **7. Procedimentos operacionais**

- a. Um Lions clube poderá solicitar um Certificado de Organização de Leo clube a Lions Clubs International, mediante apresentação da informação dos associados iniciais e dirigentes eleitos, e confirmando a adoção do Estatuto Padrão para Leo Clubes por parte de seus associados.
- b. Será remetido ao Lions clube patrocinador um Certificado de Organização, assinado pelo presidente internacional, para entrega solene ao Leo clube, em reunião adequadamente planejada.
- c. Todos os anos após a entrega do certificado, o Lions clube patrocinador deverá ser cobrado do pagamento anual devido a Lions Clubs International. Da mesma maneira, o secretário do Leo clube deverá apresentar à sede internacional uma relação atualizada dos associados e dirigentes do Leo clube, ao mais tardar, no dia primeiro de julho de cada ano. O relatório anual deverá ser disponibilizado ao Lions clube patrocinador Leo clube via MyLCI. É responsabilidade do presidente do Lions clube patrocinador verificar que o relatório seja preenchido dentro do prazo estabelecido.

- d. O Leo clube poderá, por intermédio do Lions clube patrocinador, obter diversos artigos de Materiais para clubes de LCI, que expõem o emblema de Leo clubes. Essas compras podem ser enviadas e faturadas na conta do Lions clube ou pagas através de um dos métodos preferidos para pagamento oferecidos por Materiais para clubes de LCI. Os associados Leo reembolsarão o Lions clube segundo os procedimentos regulares estabelecidos para o manejo de fundos administrativos.
- e. Os assessores de Leo clubes de distrito e de distrito múltiplo deverão preparar um relatório anual sobre as organizações distritais Leo e de distrito múltiplo de suas áreas, respectivamente, e encaminhá-lo à sede internacional até 1º de julho, no máximo, de cada ano Leonístico. Este relatório deverá conter, no local apropriado, uma relação dos Leo clubes que constituem o distrito Leo ou distrito múltiplo Leo aprovado e especificar os nomes dos dirigentes do distrito Leo e distrito múltiplo devidamente eleitos. O relatório será disponibilizado aos governadores de distrito e presidentes do conselho de distrito múltiplo apropriados. Será responsabilidade do governador de distrito e dos presidentes do presidente de conselho onde houver verificar que o relatório seja preenchido e apresentado dentro do prazo especificado.
- f. O nome e a informação de contato do conselheiro de Leo clube de cada Leo clube deverão ser comunicados à sede internacional anualmente.
- g. A irmanação internacional de clube será adotada como uma atividade do programa de Leo clube.
- h. O cargo de assessor de distrito múltiplo de Leo clube será recomendado para os distritos múltiplos onde existir o programa de Leo clube.
- i. O Certificado de Organização de Leo Clube deverá conter a aprovação do presidente internacional, secretário da associação e presidente do Lions clube patrocinador.
- j. Na época da certificação ou quando ocorre uma mudança ou uma confirmação da situação do clube, cada Leo clube deve se declarar como um Leo Clube Alfa ou como um Leo Clube Ômega através de notificação à Sede Internacional.

## 8. **Finanças**

- a. Lions Clubs International reconhece a importância de fornecer um nível adequado de recursos e apoio para os Leo clubes e Lions clubes patrocinadores em todas as áreas jurisdicionais da associação. A fim de manter os recursos e o apoio necessários para o crescimento e desenvolvimento contínuo do Programa de Leo Clubes, a associação emite uma taxa anual de Leo para todos os Lions clubes que patrocinam um Leo clube ativo. O valor da taxa anual de Leo é revisado periodicamente pelo Comitê de Desenvolvimento do Quadro Associativo para garantir que a quantia cobrada seja adequada para manter o ritmo com o crescimento e desenvolvimento contínuos do Programa de Leo Clubes. Tais revisões podem, ao longo do tempo, resultar em aumento da taxa anual de Leo.

- b. Será debitada a todo Lions clube que patrocinar um Leo clube uma importância única anual de US\$ 100,00. O pagamento desta taxa poderá ser em dólares americanos ou seu equivalente na respectiva moeda nacional.
- c. A taxa de Leo clube poderá ser paga com numerário da conta de atividade não designada do Lions clube patrocinador.
- d. Crédito pelo encerramento de Leo clube deverá ser aprovado apenas se um formulário assinado de Encerramento de Leo Clube, for enviado pelo Lions clube patrocinador, endereçado à Sede de Lions Clubs International devendo ser recebido até 31 de outubro. O crédito poderá ser oferecido apenas para o ano Leonístico em curso.
- e. Nenhuma parte das despesas dos dirigentes do Leo clube ou das reuniões dos Leo clubes ou de grupos de Leo clubes será paga por Lions Clubs International. Entretanto, quando um Fórum Internacional Leo for autorizado pela diretoria, o orçamento necessário para despesas gerais tais como a promoção, equipamentos visuais, almoço, etc., poderá ser oferecido.
- f. Os gastos envolvidos nos preparativos de quaisquer reuniões de Leo clubes ou grupos de Leo clubes deverão ser mantidos os mais baixos possíveis, consistentes com reuniões efetivas e programas significantes.
- g. É responsabilidade do quadro social do Leo clube levantar os fundos necessários para realizar o programa do clube.
- h. O(s) Lions clube(s) patrocinador(es) de Leo clube(s) contribui(em) apenas com pequena assistência financeira aos Leo clubes.
- i. Os Leo clubes não deverão fazer solicitações de assistência financeira a Lions clubes ou a outros Leo clubes.
- j. Os Leo clubes não deverão fazer solicitações a indivíduos, negócios ou organizações em suas respectivas comunidades para qualquer propósito, sem oferecer algo de valor em retorno.
- k. Quaisquer quotas ou taxas sobre os associados de qualquer Leo clube deverão ser mínimas e somente para o propósito de cobrir o custo de administrar o clube; de um modo geral, os fundos para atividades e projetos realizados pelos Leo clubes deverão ser angariados por tais clubes independente de tais quotas ou taxas.
- l. As convenções de Lions clubes e de distritos Leonísticos que convidarem associados de Leo clubes a participar dos programas de tais clubes e convenções e/ou conferências deverão obter suficiente seguro contra acidente para proteger o Lions clube ou convenção do distrito contra qualquer possível obrigação legal ou moral.

- m. Uma taxa de organização na importância de US\$ 100,00 será requerida por todos os Leo clubes e cobrada do Lions clube patrocinador. A taxa pode ser paga tanto com fundos da conta administrativa como da conta de atividades do Lions clube.
- n. Aplicam-se as Normas Gerais de Reembolso de viagens e despesas.

#### 9. Sanções:

- a. O associado do Leo clube renunciará a todos os direitos e privilégios atribuídos aos associados do clube, inclusive o direito de usar e expor o emblema do LEO clube quando:
  - Deixar de ser associado, ou
  - Seu clube deixar de funcionar, ou
  - Completar um ano a mais que o limite de idade superior, ou
  - Deixar de ser associado em dia com as suas obrigações.

#### PROCEDIMENTOS PARA O ENCERRAMENTO DE LEO CLUBES

Para cancelar oficialmente um Leo clube, o Lions clube patrocinador deverá seguir estes procedimentos:

- (1) Em situações quando o Lions clube patrocinador estiver considerando cancelar o seu Leo clube, o assunto deverá ser apresentado aos associados do Lions clube durante uma reunião ordinária. Caso uma maioria simples de associados em dia com suas obrigações votar em cancelar o patrocínio do Leo clube, o Lions clube deverá enviar um Formulário de Cancelamento de Leo Clube à Sede Internacional. Assim que receber o aviso de cancelamento, a sede processará o cancelamento do Leo clube.
- (2) No mínimo 30 dias antes do voto do Lions clube patrocinador para determinar se o Leo clube será cancelado, o governador de distrito deverá ser informado por escrito por um dirigente do Lions clube patrocinador da sua intenção de cancelar o Leo clube.

- b. Um Leo clube será dissolvido:

Mediante determinação do seu quadro social, ou

Retirada do patrocínio do Lions clube patrocinador, ou

Retirada de reconhecimento de Lions Clubs International, com ou sem o consentimento, aprovação ou anuência do Lions clube patrocinador, em virtude de o Leo clube deixar de funcionar de acordo com o estatuto ou por outro motivo.

(1) DIRETRIZES DOS PROCEDIMENTOS DE EXAME DA CONTINUAÇÃO DE UM LEO CLUBE

Quando um Lions clube desejar cancelar seu Leo clube sem o acordo dos associados do Leo clube, o Lions clube deverá dar ao Leo clube um aviso de 90 dias, juntamente com um relatório, por escrito, relacionando os motivos de seu cancelamento. Uma cópia deste relatório deverá ser enviada aos seguintes dirigentes:

- i. Conselheiro de Leo clube
- ii. Assessor distrital de Leo clubes
- iii. Assessor do distrito múltiplo de Leo clube (se houver)
- iv. Presidente do distrito Leo ou assistente do assessor distrital de Leo clube (se houver)
- v. Presidente do distrito múltiplo Leo (se houver)
- vi. Governador de Distrito

A diretoria do Lions clube patrocinador deverá dar uma oportunidade aos dirigentes acima mencionados de se familiarizarem com a situação ou então de consultá-los. O gabinete de distrito do Lions, quando analisar a questão, deverá dar oportunidade ao presidente de distrito Leo, ao assessor de Leo clube de distrito associado ou ao presidente de distrito múltiplo Leo a oportunidade de apresentar o problema verbalmente ou por escrito.

Caso a questão não possa ser resolvida através da intervenção dos dirigentes do distrito dentro de um prazo de 90 dias, o assunto deverá ser apresentado aos associados do Lions clube durante uma reunião ordinária. Se dois terços dos associados em pleno gozo de seus direitos votar a favor do cancelamento do patrocínio do Leo clube, o Lions clube deverá encaminhar o formulário de cancelamento de Leo clube (Leo86) à sede internacional, com cópias aos dirigentes acima mencionados, conforme o caso. Assim que receber o aviso de cancelamento, a sede processará o cancelamento do Leo clube.

- c. É princípio da diretoria internacional não permitir a nenhum indivíduo ou organização, com exceção de Lions Clubs International, enviar circulares a Leo clubes para qualquer finalidade.

- d. Um Leo clube cujo Lions clube patrocinador tenha sido cancelado terá um período de 180 dias para encontrar um novo Lions clube patrocinador e evitar seu fechamento.

## **10. Prêmios.**

- a. Serão confeccionados prêmios de frequência para os Leos os quais serão concedidos aos Leos pelo Lions clube patrocinador. Estes serão itens do catálogo e serão comprados pelo clube patrocinador.
- b. O atual aditivo de frequência que é vendido pela Divisão de Materiais para Clubes e Distribuição para uso com os distintivos Leonísticos de lapela poderá também ser vendido aos Lions clubes para ser concedido aos associados Leos e usado com os distintivos de lapela de Leo clube.
- c. Certificados de Extensão Leo, assinados pelo Presidente de Lions Clubs International, serão emitidos, um para o presidente e um para o conselheiro do Lions clube patrocinador, mediante recebimento de comunicação de cada novo Leo clube.
- d. Será instituído um Prêmio Leo de Mérito, a ser concedido pelos Leo clubes a um associado individual do clube por serviço extraordinário, prêmio este que estará disponível através do catálogo, como item de venda.

## **11. Fórum Internacional de Leo**

Um Fórum Internacional Leo poderá ser realizado, periodicamente, em conjunto com a convenção anual de Lions Clubs International.

## **12. Fórum de Área de Leo**

Pode-se organizar fóruns da área de Leo com a finalidade de promover os princípios e objetivos de Lions Clubs International e do Programa de Leo Clubes, treinamento, instrução e motivação de Leos; proporcionando o intercâmbio de informações e a discussão sobre as atividades de serviços; e incentivando a camaradagem e o desenvolvimento de sentimento de equipe entre Leos e Leões. Deve-se estabelecer diretrizes e suporte para tais eventos no Guia de Fórum de Área de Leo.

## **13. Organização do distrito relacionada a Leo clubes**

- a. Com o intuito de publicidade, promoção e organização de Leo clubes nos seus distritos, os governadores são solicitados a nomear comitês consultores distritais Leo integrados por líderes Leões dentre os vice-governadores, presidentes de divisão, ex-governadores de distrito e dirigentes de Lions clubes patrocinadores. O governador de distrito e os dirigentes aconselham e assistem os Lions e Leo clubes, mas sua autoridade estará limitada somente a assuntos do distrito. Esta norma se aplicará



também aos conselhos de governadores com respeito aos assuntos do distrito múltiplo.

- b. Sempre que dois ou mais Leo clubes estiverem convenientemente localizados, deverão ser incentivados a realizar reuniões interclubes com a presença de representantes do comitê consultor Leo. Quando as circunstâncias permitirem, poderão ser realizadas reuniões de âmbito distrital.
- c. Todas as reuniões deverão ser planejadas para que haja gasto mínimo e dentro das posses financeiras dos participantes. Nenhuma despesa de organização de distrito Leo ou de seus dirigentes será paga por Lions Clubs International.
- d. Todas as reuniões ou conferências Leo realizadas fora dos limites do distrito múltiplo deverão ser em conjunção com um evento Leonístico oficial ou sob o patrocínio conjunto e jurisdição dos devidos distritos e distritos múltiplos Leonísticos.
- e. Assistente do Assessor distrital de Leo Clube

O cargo de assistente do assessor distrital Leo é uma nomeação opcional efetuada a critério do governador do distrito Leonístico nos distritos Leonísticos onde não existir um distrito Leo oficialmente estabelecido. A pessoa nomeada a este cargo deverá ser um associado ativo de um Leo clube que esteja em dia com a associação. Sua função principal é assistir o assessor distrital Leo na promoção do programa Leo e prestar ajuda quando solicitado na formação de novos Leo clubes. O nome e a informação para contato da pessoa nomeada a assistente do assessor distrital Leo deverão ser comunicados à sede internacional anualmente. Será fornecido um distintivo especial de lapela pela sede internacional para todo assistente do assessor distrital Leo comunicado.

- f. Mandato do Assessor de Leo Clube

O mandato do assessor de Leo clube de distrito e de distrito múltiplo deverá ser de três anos para garantir o contínuo desempenho das suas responsabilidades, estando sujeito à aprovação dos governadores de distrito subsequentes ou do conselho de governadores, contendo a assinatura do presidente do conselho.

#### **14. Regras para a compensação de falta do Leo**

- a. A falta a uma reunião ordinária de um Leo clube poderá ser compensada dentro de um limite de 13 dias antes e 13 dias após a data da reunião perdida, de um dos seguintes modos:
  - (1) Participação de uma reunião de qualquer outro Leo clube,
  - (2) Participação de uma reunião da diretoria do Leo clube do associado;

- (3) Participação de uma reunião oficial de uma comissão permanente do clube do associado;
  - (4) Participação de qualquer reunião programada ou patrocinada pelo clube do associado, inclusive atividades de angariação de fundos e de serviço;
  - (5) Participação de uma reunião do distrito Leo;
  - (6) Participação de uma convenção de Lions Clubs International, conferência do distrito ou do distrito múltiplo Leo ou qualquer outra reunião oficial Leo.
- b. Um associado que seja obrigado a perder uma reunião ou reuniões por motivo de saúde obterá, automaticamente, crédito pelas faltas às reuniões perdidas mediante apresentação de evidência aceitável de referido motivo de saúde.
  - c. Um associado que seja forçado a perder reuniões devido a serviço militar, jurado ou outro requisito governamental, receberá crédito pela reunião perdida. Em cada caso individual a diretoria do clube decidirá se deverá ser concedido crédito pelas reuniões perdidas.
  - d. Todos os Leos que precisarem ou que tiverem que desempenhar tarefas ocupacionais por um período longo em um local onde não possam facilmente participar da reunião de um Leo clube poderão, a critério de seus clubes, receber créditos pelas reuniões perdidas.
  - e. Será responsabilidade do secretário do Leo clube verificar que o associado preencha os critérios de presença.

#### **15. Programa de Transferência de Anos de Serviço e Certificado de Conclusão de Serviços Leo:**

- a. Em outubro de 1996, a Diretoria Internacional aprovou um certificado especial que pode ser concedido a qualquer Leo em pleno gozo de seus direitos que cancelar sua associação a um Leo Clube, por qualquer motivo. O propósito do certificado é reconhecer o serviço de um Leo ao seu clube e à comunidade.
- b. A partir de 1º de setembro de 1997, os ex-associados de Leo clubes podem incluir seus anos de serviço ativo como Leo no histórico de associado do seu Lions clube. Os ex e atuais Leos deverão ter sido Leos durante pelo menos um ano e um dia para receberem crédito pelos anos de serviço Leo, como parte de seus históricos como associados de Lions clubes.
- c. O Governador de Distrito, Leão Orientador ou Secretário de Lions Clube deverá preencher um formulário de Certificação de Leo-Lion (LL2) ou enviar via MyLCI para cada Leo atual ou ex-Leo em transição para a associação para verificar os anos e idade do associado Leo ativo.

## 16. Meses Leo

- a. Abril: Mês de Conscientização sobre Leo Clubes
- b. Outubro: Mês do Aumento de Associados Leos

## 17. Painel Consultivo do Programa de Leo Clubes

O propósito do Painel Consultivo do Programa de Leo Clubes é fornecer aos Leos e Leões a oportunidade de representarem seus respectivos constituintes em assuntos que afetem o Programa de Leo Clubes. O painel atua como o corpo consultivo para Lions Clubs International na avaliação de assuntos relacionados ao programa. Os itens que impactam o programa deverão ser apresentados à Diretoria Internacional de LCI para que possa dar seu parecer e aprovação final. O painel ficará em funcionamento até que de outro modo determinado pela diretoria internacional.

### a. Composição

O painel deve se compor de dois Leões e dois Leos de cada área jurisdicional. Todos os anos, um Leão, um Leo de cada área jurisdicional e da área continental da África serão selecionados. Os painelistas servirão um mandato de dois anos.

### b. Qualificações

#### (1) Leos

- i. Os candidatos deverão ser associados Leo atuais em pleno gozo de seus direitos em um Leo clube ativo.
- ii. Os candidatos deverão atender os requisitos de faixa etária do Programa Leo Clube descritos no Manual de Normas da Diretoria.
- iii. Os candidatos deverão ter sido reportados como ex-dirigentes ou vigentes de distrito múltiplo, distrito ou clube Leo (presidente, vice-presidente, secretário ou tesoureiro):

#### (2) Leões

- i. Os candidatos deverão ser associados Leões atuais em pleno gozo de seus direitos em um Lions clube ativo.
- ii. Os candidatos deverão ter sido reportados atendendo um dos requisitos:
  - a) Assessor atual de distrito ou distrito múltiplo Leo.
  - b) Ex-assessor de distrito ou distrito múltiplo Leo.

- c) Um ex-dirigente de distrito ou distrito múltiplo Leo (presidente, vice-presidente, secretário ou tesoureiro).

c. Indicações

(1) Leos

- i. Os assessores de distrito múltiplo Leo deverão aprovar um ex-dirigente ou vigente de distrito múltiplo Leo a cada ano Leonístico.
- ii. Os assessores de distrito Leo deverão aprovar um ex-dirigente ou vigente de distrito Leo OU um ex-dirigente ou vigente de Leo clube a cada ano Leonístico.

(2) Leões

- i. Os presidentes de conselho deverão aprovar um ex-assessor ou vigente de distrito múltiplo Leo OU um ex-dirigente de distrito múltiplo Leo a cada ano Leonístico.
- ii. Os governadores de distrito deverão aprovar um ex-assessor ou vigente de distrito Leo OU um ex-dirigente de distrito Leo a cada ano Leonístico.

d. Processo de Seleção

- (1) As nomeações devem ser apresentadas a cada ano Leonístico via formulário oficial de nomeação, com as assinaturas exigidas, à Sede Internacional, dentro do prazo indicado no formulário de nomeação oficial em uso para o ano Leonístico no qual o candidato está sendo nomeado.
- (2) Os Formulários de Indicação deverão ser compilados, analisados e apresentados ao Comitê de Desenvolvimento do Quadro Associativo todos os anos Leonísticos para a seleção final dos membros do painel. Além disso, o Comitê de Desenvolvimento do Quadro Associativo selecionará um Leão e um Leo de cada área jurisdicional como suplentes, para o caso de um integrante do painel ficar impossibilitado de concluir o mandato de dois anos.

## APÊNDICE A

### *Estatuto e Regulamentos*

**O Leo Club de \_\_\_\_\_**

#### ESTATUTO PADRÃO DE LEO CLUBE

##### **ARTIGO I**

###### **Nome**

**O nome desta organização é Leo Clube de**

\_\_\_\_\_

##### **ARTIGO II**

###### **Propósito**

Promover atividades de serviço entre os jovens da comunidade que desenvolverão as qualidades individuais de Liderança, Experiência e Oportunidade. Unir os associados com laços de amizade, bom companheirismo e compreensão mútua.

##### **ARTIGO III**

###### **Patrocínio**

- A. Este clube é patrocinado pelo(s) Lions Clube(s) de \_\_\_\_\_, mas não faz parte dele(s). Assim, nem este Leo clube, nem associado algum deste terá os direitos e privilégios relativos ao(s) Lions clube(s) patrocinador(es) ou à afiliação ao(s) mesmo(s).
- B. O funcionamento deste clube estará sujeito ao controle e à supervisão do Lions Clube de \_\_\_\_\_. Tal controle e supervisão serão exercidos de um dos seguintes modos, sendo a escolha feita em conjunto pelo Lions clube patrocinador e pelo Leo clube.
1. Mediante a presença de um ou mais associados do Lions clube patrocinador em toda a reunião do Leo clube ou da sua diretoria; ou
  2. Por meio de reuniões mensais entre três representantes de cada clube, para tratar de assuntos e planos de interesse mútuo e para examinar as ações do Leo clube ou da sua diretoria. No caso de haver desacordo entre os representantes, a decisão final caberá ao Lions clube patrocinador; ou
  3. Mediante a apresentação de um relatório específico ou cópia das atas de todas as reuniões a serem entregues pela diretoria do Leo clube, dentro de um prazo de 15 dias, ao secretário do clube patrocinador ou a um representante ou delegado autorizado. A seguir, é prerrogativa do clube patrocinador convocar uma reunião entre três representantes do Leo clube e três representantes do clube patrocinador, para debaterem planos ou questões de interesse mútuo. No caso de haver desacordo entre os representantes, a decisão final caberá ao Lions clube patrocinador.

- C. Se o funcionamento deste clube depender, de qualquer modo, da cooperação de autoridades escolares, o Leo clube e o seu quadro social cumprirão fielmente os preceitos e regulamentos escolares, tal como os interpretam as autoridades da escola.

#### **ARTIGO IV** **Projetos**

- A. De acordo com as cláusulas do Artigo III, este clube planejará e executará projetos de serviço na sua comunidade, usando o seu próprio potencial humano. Caberá a este clube a responsabilidade integral pelos projetos, com exceção dos realizados em conjunto com outro Leo clube ou outra organização.
- B. Os projetos serão financiados com fundos angariados por este clube ficando entendido, entretanto, que fundos não serão solicitados de qualquer indivíduo, empresa ou organização na comunidade sem que o clube dê algo de valor em troca.
- C. É vedado ao clube:
1. Solicitar ou aceitar mais do que ajuda financeira ocasional do Lions Clube de \_\_\_\_\_ ou de qualquer associado do mesmo;
  2. Solicitar ajuda financeira de qualquer Lions clube não patrocinador;
  3. Solicitar ajuda financeira de outro Leo clube.
- D. Nenhuma porção da receita líquida que resulta de qualquer programa financeiro no qual se angaria fundos públicos pode ser usada direta ou indiretamente para o benefício deste clube ou de qualquer associado deste.

#### **ARTIGO V** **Associados**

- A. Será concedida afiliação neste Leo clube a qualquer pessoa de bom caráter, que satisfizer as normas estabelecidas pela comissão de Leo clubes do Lions clube patrocinador. Toda referência ao gênero masculino no Estatuto e Regulamentos de Leo Clube deve ser interpretada também como gênero feminino.
- B. **Categorias:** Os Associados deste Leo clube terão as seguintes classificações:
1. **Ativo:** Um associado com todos os direitos e privilégios e sujeito a todos os deveres inerentes a um associado de Leo clube. Sem limitar tais direitos e deveres, tais direitos incluem a elegibilidade a qualquer cargo no clube, distrito Leo ou distrito múltiplo Leo ao qual o clube pertença e o direito de votar em todos os assuntos que requirem voto dos associados; e tais deveres incluem frequência regular, pagamento pontual das quotas, participação nas atividades do clube e conduta que reflita uma imagem favorável do Leo clube na comunidade.

2. **Associado forâneo:** Associado que se mudou da comunidade ou que, por motivo de saúde ou outras razões legítimas, não pode comparecer regularmente às sessões e deseja continuar como associado do Leo clube e a quem a diretoria do Leo clube deseja conferir esta classificação. Tal classificação será examinada a cada seis meses pela diretoria do Leo clube. O associado forâneo não poderá ocupar posições no clube ou votar nas conferências do distrito Leo ou distrito múltiplo Leo, mas deverá pagar as quotas estabelecidas pelo Leo clube.
  3. **Associado Alfa:** associado de Leo clube entre 12 e 18 anos de idade.
  4. **Associado Ômega:** associado de Leo clube entre 18 e 30 anos de idade.
- C. **Término da afiliação:** A afiliação a este Leo clube cessará automaticamente quando:
1. O associado completar um ano a mais que o limite de idade superior.
  2. Terminar a existência deste Leo clube conforme prescreve o Artigo XV.
  3. Votarem pelo menos 2/3 (dois terços) de todos os associados em dia com as suas obrigações a favor do desligamento do associado.
- D. **Transferência de associados:** Este Leo clube poderá conceder afiliação por transferência a um Leo que já tenha se desligado ou esteja se desligando de um outro Leo clube, desde que:
1. Seja recebida pelo novo Leo clube, com uma cópia para o Leão secretário do clube patrocinador, uma notificação solicitando transferência. Esta carta deverá ser proveniente do Lions clube patrocinador do Leo clube do qual o associado esteja se demitindo, e deverá ser recebida dentro de seis meses a partir da data do término da afiliação.
  2. O associado esteja em dia com as suas obrigações na ocasião do término da afiliação.
  3. A idade do associado que está se transferindo esteja dentro do limite de idade estabelecido pelo novo Leo clube.
- Se mais de seis meses se passaram entre o desligamento de um Leo clube e o pedido de transferência para outro Leo clube, o indivíduo poderá afiliar-se a este Leo clube somente de acordo com as disposições da Seção A deste Artigo V.
- E. Cada Leo clube precisa declarar se é um Leo Clube Alfa ou um Leo Clube Ômega através de notificação à Sede Internacional.

## **ARTIGO VI**

### **Reuniões**

#### A. Reuniões do clube:

1. As reuniões ordinárias de trabalho deste Leo clube serão realizadas nos horários e locais especificados nos regulamentos, pelo menos duas vezes por mês sendo preferível, no entanto, que o clube se reúna uma vez cada semana.
2. O presidente do clube pode, a qualquer momento, ou mediante pedido feito por escrito de pelo menos 10 associados em dia com as suas obrigações, convocar uma reunião extraordinária do clube. A convocação será feita, verbalmente ou por escrito, a todo associado em pleno gozo de seus direitos e indicará a data e o local convenientes aos associados e a finalidade da reunião. Se o aviso for dado por escrito, será considerado como efetivo assim que for enviado pelo correio ou eletronicamente ao associado, conforme o endereço que constar dos registros do clube na ocasião da postagem.
3. Quórum. A presença em pessoa da maioria dos associados em pleno gozo de seus direitos será necessária para constituir um quórum em toda reunião ordinária ou extraordinária deste clube.

#### B. Reuniões da diretoria:

1. As reuniões ordinárias de trabalho da diretoria serão realizadas pelo menos uma vez por mês nos horários e locais estipulados nos regulamentos.
2. O presidente do clube pode, a qualquer momento, ou mediante pedido feito por escrito de qualquer integrante da diretoria pode convocar uma reunião extraordinária do clube. A convocação será feita verbalmente ou por escrito a todo associado em dia com as suas obrigações e indicará a data e o local convenientes aos associados e a finalidade da reunião. Se o aviso for dado por escrito, será considerado como efetivo assim que for enviado pelo correio ou eletronicamente ao associado, conforme o endereço que constar dos registros do clube na ocasião da postagem.
3. A presença do presidente ou do vice-presidente e de quaisquer três outros membros da diretoria será necessária para constituir um quórum em toda reunião ordinária ou extraordinária deste clube.
4. Todo associado deste Leo clube que estiver em dia com suas obrigações terá o direito de assistir a qualquer reunião ordinária ou extraordinária da diretoria, não podendo manifestar-se em reunião alguma da diretoria, a não ser com o consentimento da diretoria.

## **ARTIGO VII**

### **Dirigentes**

- A. Serão dirigentes deste Leo clube o presidente, vice-presidente, secretário e tesoureiro e outros dirigentes que forem estipulados nos regulamentos. Os dirigentes devem ser associados em pleno gozo de seus direitos e o mandato será de um ano ou até que seus



sucessores tenham sido eleitos e empossados. Nenhum associado poderá ocupar dois cargos simultaneamente.

- B. No caso de haver uma vaga para o cargo de presidente Leo, o mandato poderá ser prorrogado, mas não por mais de três anos.
- C. Salvo se estipulado de outra forma nestes estatutos, os deveres dos dirigentes serão inerentes aos seus respectivos cargos, segundo o livro Robert's Rules of Order, Revised.

## **ARTIGO VIII**

### **Diretoria**

Sujeitos às cláusulas do Artigo III:

- A. O controle e a supervisão dos trabalhos e assuntos deste clube competem a uma diretoria composta de todos os dirigentes do clube e três diretores vogais, eleitos dentre os associados em dia com as suas obrigações.
- B. A diretoria, através dos dirigentes do clube, será responsável pela execução das normas aprovadas pelo clube. Todos os novos negócios e normas do clube deverão ser considerados e preparados primeiramente pela diretoria para futura apresentação e aprovação dos associados em reuniões ordinárias ou extraordinárias.
- C. A diretoria terá controle geral sobre todas as comissões e todos os dirigentes. Poderá anular a decisão ou ação de qualquer dirigente e, com motivo justo, poderá declarar vago qualquer cargo, nomeando um associado em dia com as suas obrigações para preencher a vaga durante o resto do período.
- D. A diretoria apresentará um relatório anual de suas atividades ao quadro social do clube e ao Lions clube patrocinador.

## **ARTIGO IX**

### **Eleições**

As eleições de dirigentes e diretores vogais terão lugar segundo os procedimentos e nos dias aprovados pelo Comitê \_\_\_\_\_ do Lions clube de \_\_\_\_\_. Não se exigirá, em eleição alguma, mais do que a maioria simples dos votos apurados para que o candidato seja declarado eleito.

## **ARTIGO X**

### **Comitês**

Os regulamentos deverão prever a existência de comitê de finanças, comitê de projetos e outros comitês permanentes considerados como necessários para a administração do clube. O presidente, mediante aprovação da diretoria, poderá nomear comitês especiais, conforme achar necessário.

## **ARTIGO XI**

### **Taxas e quotas**

- A. Este clube poderá cobrar as taxas e quotas adicionais que o Lions clube de \_\_\_\_\_ julgar necessário para fazer frente aos gastos do Leo clube, incluindo o valor de qualquer pagamento anual devido a Lions Clubs International pelo Lions clube patrocinador, cujo valor poderá ser reembolsado pelo Leo clube ao Lions clube patrocinador.
- B. No momento de votação em qualquer reunião ordinária ou extraordinária ou em qualquer outra ocasião em que for levantada a questão de associados em pleno gozo de seus direitos, todo associado que tiver obrigações pecuniárias para com o clube perderá o privilégio de votar e deixará de ser considerado como associado em pleno gozo de seus direitos até quitar suas obrigações pecuniárias.

## **ARTIGO XII**

Ao afiliar-se a este clube, todo associado promete acatar, apoiar e cumprir os preceitos do estatuto e regulamentos deste clube.

## **ARTIGO XIII**

### **Regulamentos**

A diretoria deste clube apresentará e os associados em dia adotarão os regulamentos que julgarem necessários para o funcionamento eficiente deste clube; fica entendido, entretanto, que todos os itens dos regulamentos estarão de acordo com os dispositivos deste estatuto. Qualquer artigo, emenda ou revogação de regulamento que estiver em conflito com qualquer dispositivo deste estatuto perderá toda a validade, ficando totalmente nulo e sem nenhum efeito.

## **ARTIGO XIV**

### **Emblema**

- A. O emblema do Programa Internacional Leo e dos próprios Leo clubes compreenderá duas cabeças de leão, cor de ouro, olhando em direções opostas, separadas por uma barra vertical na qual estarão inscritas, de cima para baixo, as letras LEO.
- B. O emblema de Leo Clubes Internacional destina-se ao uso e benefício exclusivo dos associados Leo. Todo associado deste clube terá o direito de usar ou expor o emblema de modo digno e apropriado durante o período em que for afiliado ao clube e perderá esse direito quando deixar de ser associado ou se o clube for dissolvido.

## **ARTIGO XV**

### **Vigência**

- A. Este Leo clube deixará de existir mediante uma das ocorrências seguintes:

1. Decisão por voto deste clube para se dissolver.
  2. Recebimento na sede de Lions Clubs International de uma comunicação de encerramento de patrocínio do Lions clube de \_\_\_\_\_ mediante apresentação do Formulário de Encerramento de Leo Clube.
  3. Recebimento pelo presidente ou vice-presidente do clube de aviso escrito de Lions Clubs International comunicando a revogação do Certificado de Organização.
- B. Ao findar a existência deste clube, conforme as provisões da Seção A, este clube e seus associados renunciarão, individual e coletivamente, a todos os direitos e privilégios relativos ao nome e emblema Leo.

## **ARTIGO XVI**

### **Autoridade parlamentar**

Salvo se estipulado em contrário neste estatuto, o livro Robert's Rules of Order, Revised regula todas as questões de procedimento parlamentar nos trabalhos deste clube.

## **ARTIGO XVII**

### **Emendas**

Este estatuto só poderá ser emendado por ação da diretoria de Lions Clubs International e qualquer emenda assim adotada passará, automaticamente, a emendar e a fazer parte deste estatuto.

## **ARTIGO XVIII**

O ano Leonístico deste clube Leo deverá ser de 1º de julho a 30 de junho.

## **REGULAMENTOS PADRÃO DE LEO CLUBE**

### **ARTIGO I**

#### **Eleições**

- A. A eleição dos dirigentes e vogais deste clube terá lugar anualmente até \_\_\_\_\_ . Os eleitos tomarão posse no dia 1º de julho após a sua eleição.
- B. A indicação dos candidatos poderá ser feita por escrito ou por aclamação. O voto final terá lugar na primeira reunião ordinária após a reunião em que os candidatos foram indicados. A eleição será por voto secreto. Serão eleitos os candidatos que receberem a maioria dos votos dos associados em pleno gozo de seus direitos que estiverem presentes.

### **ARTIGO II**

#### **Taxas e quotas**

- A. Todo novo associado pagará uma joia de \$ \_\_\_\_\_.
- B. Todo associado pagará a quota anual de \$ \_\_\_\_\_.
- C. Nenhum outro pagamento será imposto aos associados para qualquer finalidade.

### ARTIGO III Comitês

- A. O presidente, com a aprovação da diretoria, deverá nomear os seguintes comitês permanentes.
  - 1. **Finanças.** Este comitê terá a responsabilidade de estabelecer os modos e meios de financiar todos os trabalhos e projetos do clube.
  - 2. **Projetos.** Este comitê se responsabiliza pelo início e execução de projetos do clube em prol da comunidade.
- B. Nenhum comitê composto exclusivamente de associados deste clube tomará qualquer decisão no sentido de executar os seus planos antes que sejam aprovados pela maioria dos votos lançados em uma reunião do clube devidamente constituída.

### ARTIGO IV Emendas

- A. Estes regulamentos poderão ser emendados em qualquer reunião ordinária ou extraordinária do clube mediante o voto afirmativo da maioria dos associados presentes em dia com suas obrigações junto a LCI, contanto que: (1) um aviso da emenda ou emendas em apreço e da reunião na qual terá lugar a votação correspondente seja dado pelo menos 14 dias antes da votação, em uma reunião ordinária à qual esteja presente um quórum e (2) a emenda ou emendas em apreço seja(m) aprovada(s) pelo Lions Clube de \_\_\_\_\_.
- B. Ficarão revogados, nulos e sem efeito, quaisquer dispositivos destes regulamentos que estiverem em desacordo com os estatutos deste clube.

(Outros dispositivos que sejam necessários ao bom funcionamento do clube.)

## APÊNDICE B

**O GOVERNADOR DE DISTRITO DE UM DISTRITO ÚNICO OU DE UM SUBDISTRITO COM SEIS OU MAIS LEO CLUBES PATROCINADOS POR LIONS CLUBES PODERÁ AUTORIZAR A FORMAÇÃO DE UMA ORGANIZAÇÃO DISTRITAL LEO. NESTE CASO, O SEGUINTE ESTATUTO PADRÃO DEVERÁ SER OBSERVADO:**

### *Estatuto*

*O Distrito Leo de \_\_\_\_\_*

#### **ESTATUTO PADRÃO PARA DISTRITO LEO**

##### **ARTIGO I**

##### **Nome**

Esta organização deverá ser conhecida como Distrito Leo nº \_\_\_\_\_.

##### **ARTIGO II**

##### **Objetivos**

Oferecer uma estrutura administrativa para fomentar os propósitos e objetivos do programa de Leo clube neste distrito.

##### **ARTIGO III**

##### **Organização Distrital**

##### **A. Requisitos e linhas demarcatórias**

Quando houver seis ou mais Leo clubes patrocinados por Lions clubes de determinado distrito Leonístico (distrito único ou subdistrito) e reconhecidos pela Associação Internacional de Lions Clubes, o governador deste distrito Leonístico (distrito único ou subdistrito) poderá aprovar a formação do distrito Leo correspondente. As linhas demarcatórias do distrito Leo coincidirão com as do respectivo distrito Leonístico (distrito único ou subdistrito).

##### **B - Afiliação**

1. Os membros desta organização serão todos os Leo clubes oficialmente reconhecidos, patrocinados por Lions clubes do distrito Leonístico (distrito único ou subdistrito).
2. Toda referência em gênero masculino no Estatuto e Regulamentos Padrão de Leo Clube deve ser interpretada também como gênero feminino.

## **C - Dirigentes do distrito Leo**

### **1. Presidente de Distrito Leo**

Será realizada na conferência anual do distrito Leo a eleição para o cargo de presidente do distrito Leo.

#### **a. Qualificações:**

- (1) Deverá ser associado ativo em pleno gozo de seus direitos de um clube em pleno gozo de seus direitos devidamente reconhecido e localizado no distrito único ou sub.
- (2) Deverá ter desempenhado, ou vai ter concluído o mandato servindo no momento que assumir o cargo de presidente de distrito Leo, o cargo de presidente de um Leo clube durante um mandato completo ou a maior parte do mesmo.
- (3) Deverá ter a aprovação do:
  - (a) Leo clube do qual o nomeado seja associado; e do
  - (b) Lions clube patrocinador.
- (4) Não atingirá a idade de um ano acima do limite máximo durante o mandato do cargo.

#### **b. Eleições:**

##### **(1) Indicações:**

Indicações para o cargo de presidente do distrito Leo deverão ser feitas por escrito, recaindo sobre qualquer associado devidamente qualificado e devendo chegar às mãos do secretário do distrito Leo, ao mais tardar, 30 dias antes do início da conferência do distrito Leo. Não serão válidas as indicações que não obedecerem a este critério. A indicação ao cargo de presidente de distrito Leo deverá ser feita por qualquer Leo clube reconhecido e em dia com as suas obrigações, localizado no respectivo distrito;

Não havendo indicações por escrito feitas da maneira acima descrita ou não havendo candidato indicado para a eleição no dia da conferência do distrito Leo, as indicações para o cargo de presidente do distrito Leo poderão recair sobre qualquer Leo qualificado e poderão partir de qualquer delegado presente na conferência do distrito, contanto que seja confirmada a qualificação do(s) indicado(s).

## **(1) Eleições**

A eleição do presidente do distrito Leo será por voto secreto, obedecendo às seguintes normas:

- (a) Havendo somente dois candidatos, será declarado vencedor aquele que obtiver a maioria simples de votos. Havendo empate, continuará a votação até que um dos candidatos obtenha maioria simples.
- (b) Havendo três ou mais candidatos, será proclamado vencedor o que obtiver a maioria simples dos votos. Se nenhum dos candidatos obtiver maioria depois do primeiro escrutínio, continuará a votação até que um dos candidatos obtenha maioria, contanto que, a cada escrutínio, seja eliminado do seguinte o candidato que obtiver o menor número de votos.
- (c) Havendo apenas um candidato, poderá ser suspensa, por voto da maioria dos delegados, a regra da cédula impressa, sendo eleito por aclamação o candidato único.

## **2. Vice-Presidente de Distrito Leo**

Será realizada na conferência anual do distrito Leo a eleição para o cargo de vice-presidente do distrito Leo. As qualificações e procedimento para indicação e eleição a esse cargo serão os mesmos estipulados para o cargo de presidente de distrito Leo.

## **3. Indicação a dois cargos**

Um Leo pode ser indicado e eleito aos cargos de presidente e vice-presidente na mesma conferência distrital, mas não poderá ocupar mais de um cargo ao mesmo tempo. Se, no curso da votação, o candidato for eliminado da concorrência para um dos cargos, esse fato não o impedirá de candidatar-se ao outro cargo. Se for eleito aos dois cargos, o candidato deverá renunciar a um dos cargos, imediatamente, sendo feitos novos escrutínios com a concorrência dos demais candidatos ao cargo renunciado.

## **4. Vagas**

Ao ficar vago o cargo de presidente do distrito Leo, o vice-presidente do distrito Leo automaticamente assumirá e ocupará este cargo. Na hipótese do vice-presidente recusar a assumir o cargo de presidente do distrito Leo, por qualquer razão, o assessor distrital de Leo clubes indicará alguém para preencher, até o fim do mandato, a vaga criada pela recusa.

## **5. Dirigentes de Distrito Leo**

Ao assumir o cargo, o presidente do distrito Leo indicará um secretário de distrito Leo e um tesoureiro de distrito Leo e outros dirigentes distritais conforme decisão da conferência do distrito Leo ou do conselho de distrito Leo de tempos em tempos e conforme aprovado pelo gabinete do distrito Leonístico.

## **6. Conselho de Distrito Leo**

Haverá um conselho de distrito Leo composto pelo presidente do distrito Leo, vice-presidente do distrito Leo, secretário do distrito Leo, tesoureiro do distrito Leo, presidente de cada Leo clube do distrito (ou delegado de cada clube), e outras autoridades distritais indicadas pelo presidente do distrito Leo. Cada membro do conselho Leo terá direito a um voto. O associado Leão indicado ao cargo de assessor distrital de Leo clubes poderá desempenhará a função de conselheiro, sem direito a voto.

## **7. Assessor Distrital de Leo Clubes**

Além de ser membro do conselho do distrito Leo, o assessor de Leo clubes do distrito desempenhará também a função oficial de elemento de ligação entre gabinete do distrito Leonístico e o conselho do distrito Leo. Deverá comunicar, ao gabinete do distrito Leonístico, todas as decisões da conferência do distrito Leo.

### **ARTIGO IV Conferência de Distrito Leo**

- A. Será realizada anualmente, com a aprovação do gabinete do distrito Leonístico, a conferência do distrito Leo. Se o distrito Leo pertencer a um distrito múltiplo Leo, essa conferência deverá ser realizada, ao mais tardar, 30 dias antes da conferência do distrito múltiplo Leo.
- B. O local da conferência anual do distrito Leo deverá ser determinado em conferência anual anterior. A data e hora da conferência anual do distrito Leo deverão ser determinadas pelo conselho do distrito Leo em exercício. Um comitê indicado pelo conselho do distrito Leo planejará a conferência do distrito Leo em colaboração com o assessor distrital de Leo clubes.
- C. Cada Leo clube do distrito, devidamente reconhecido e em pleno gozo de seus direitos, terá direito a um delegado votante para cada dez associados do clube, ou fração maior, que estiverem em pleno gozo de seus direitos. A fração maior referida nesta seção será cinco ou mais associados. Quotas em atraso deverão ser pagas pelo clube que voltará à condição de estar em pleno gozo de seus direitos em qualquer momento antes do encerramento da certificação de credenciais. Somente poderão votar os delegados presentes no momento da votação e nenhum delegado poderá votar mais de uma vez em qualquer assunto.
- D. A maioria dos delegados presentes em qualquer sessão constituirá quórum.
- E. A maioria simples de votos dos delegados presentes a uma sessão será suficiente para a adoção ou rejeição de qualquer resolução durante a conferência. Toda ação por parte de uma conferência de distrito Leo estará sujeita à revogação e rejeição por ação do gabinete



de distrito Leonístico ou por ação da diretoria internacional, sozinha, e em qualquer caso tal ação será nula e sem efeito.

## ARTIGO V **Fundos do Distrito Leo**

- A. Para fazer face às despesas administrativas deste distrito Leo, será cobrada de todo associado de todo clube do distrito Leo a taxa per capita anual de \_\_\_\_\_, sujeita à aprovação do gabinete do distrito Leonístico.

Essa taxa será cobrada e paga por cada Leo clube, com antecedência, ao secretário do distrito Leo. Serão determinadas pela respectiva conferência de distrito Leo, a frequência e datas desses pagamentos.

As taxas assim recolhidas serão administradas através do fundo administrativo do distrito Leo. Todas as despesas efetuadas deverão ser aprovadas pelo conselho do distrito Leo, o qual não deverá contrair débitos superiores à receita percebida durante o seu exercício.

- B. Será aberta conta bancária para depósito do numerário, devendo todos os cheques e demais saques trazer a assinatura do secretário do distrito Leo, em conjunto com a de um representante do governador de distrito.
- C. O conselho do distrito Leo deverá providenciar auditoria anual das contas do distrito Leo, por auditor indicado pelo conselho do distrito Leo. Balanços e demonstrações financeiras para o ano Leonístico anterior, com o parecer do auditor, deverão ser apresentados à conferência anual do distrito Leo e ao gabinete do distrito Leonístico.
- D. Quaisquer importâncias do fundo administrativo do distrito Leo não depositadas até o fim do ano Leonístico serão entregues imediatamente ao conselho entrante do presidente do distrito Leo pelo portador ou portadores das mesmas, passando essas importâncias, mais qualquer saldo em aberto no fundo administrativo do distrito Leo, a serem considerados como fundos percebidos pelo conselho entrante do presidente do distrito Leo.

## ARTIGO VI **Cargos**

Somente os cargos neste estatuto poderão ser usados pelos dirigentes do distrito Leo.

## ARTIGO VII **Regulamentos**

O conselho do distrito Leo apresentará, e a conferência do distrito Leo adotará, os regulamentos considerados necessários à eficiente administração do distrito Leo, desde que, contudo, todos esses regulamentos estejam de acordo com as cláusulas deste estatuto e que sejam homologados pelo gabinete do distrito Leonístico e aprovados pela diretoria de Lions Clubs International ou representante da mesma. Qualquer regulamento ou emenda ao

estatuto, que estiver em conflito com qualquer cláusula deste estatuto ou decisão da diretoria internacional ou seu representante, estará nulo, sem vigor ou efeito.

#### **ARTIGO VIII**

##### **Vigência**

- A. Este distrito de Leo clube deixará de existir mediante a primeira das ocorrências seguintes:
1. Voto do próprio distrito Leo para terminar.
  2. Recebimento, pelo presidente do distrito Leo, de comunicação escrita da retirada de patrocínio pelo conselho de governadores do gabinete do distrito Leonístico.
  3. Recebimento, pelo presidente do distrito Leo, de comunicação escrita de cancelamento, enviada pela Associação Internacional de Lions Clubes.
- B. Ocorrendo o término, conforme previsto na Seção A, todos os direitos e privilégios relativos ao uso do nome e do emblema Leo, em nível de distrito, serão cedidos e renunciados pelos associados deste distrito em caráter individual ou coletivo. Toda importância em depósito, a crédito do distrito Leo será entregue ao gabinete do distrito Leonístico.

#### **ARTIGO IX**

##### **Emendas**

Este estatuto só poderá ser emendado por ação da diretoria de Lions Clubs International e qualquer emenda assim adotada passará, automaticamente, a emendar e a fazer parte deste estatuto.

#### **ARTIGO X**

O ano Leonístico deste distrito Leo deverá ser de 1º de julho a 30 de junho.

## APÊNDICE C

**O CONSELHO DE GOVERNADORES DE UM DISTRITO MÚLTIPLO, NO QUAL 10 OU MAIS LEO CLUBES COM UM QUADRO DE ASSOCIADOS CUMULATIVO DE CEM OU MAIS LEOS PATROCINADOS POR LIONS CLUBES E RECONHECIDOS PELA ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE LIONS CLUBES, PODE AUTORIZAR A FORMAÇÃO DE UMA ORGANIZAÇÃO DE DISTRITO MÚLTIPLO LEO. NESTE CASO O SEGUINTE ESTATUTO PADRÃO DE DISTRITO MÚLTIPLO LEO SERÁ SEGUIDO.**

### *Estatuto*

*O Distrito Múltiplo Leo de \_\_\_\_\_*

## ESTATUTO PADRÃO DE DISTRITO MÚLTIPLO LEO

### ARTIGO I

#### **Nome**

Esta organização deverá ser conhecida como Distrito Múltiplo Leo nº \_\_\_\_\_.

### ARTIGO II

#### **Objetivos**

Oferecer uma estrutura administrativa para fomentar os propósitos e objetivos do programa de Leo Clube neste distrito múltiplo.

### ARTIGO III

#### **Organização do Distrito Múltiplo**

##### **A. Requisitos e linhas demarcatórias**

Quando houver 10 ou mais Leo clubes, com afiliação totalizando 100 ou mais associados Leo, patrocinados pelos Lions clubes de um distrito múltiplo Leonístico e reconhecidos pela Associação Internacional de Lions Clubes, o conselho de governadores do distrito múltiplo poderá aprovar a formação do distrito múltiplo Leo correspondente. As linhas demarcatórias do distrito múltiplo Leo coincidirão com as do respectivo distrito múltiplo Leonístico. As linhas demarcatórias do distrito múltiplo Leo coincidirão com as do respectivo distrito múltiplo do Leonístico.

##### **B - Afiliação**

Os membros desta organização serão todos os Leo clubes oficialmente reconhecidos, patrocinados por Lions clubes do distrito múltiplo Leonístico.

## **C - Dirigentes do distrito múltiplo Leo**

### **1. Presidente de Distrito Múltiplo Leo**

Será realizada na conferência anual do distrito múltiplo Leo a eleição para o cargo de presidente do distrito múltiplo Leo.

#### **(a) Qualificações:**

- (1) Deverá ser associado ativo em pleno gozo de seus direitos de um clube em pleno gozo de seus direitos devidamente reconhecido e localizado no distrito múltiplo.
- (2) Deverá ter desempenhado, ou vai ter concluído o mandato servindo no momento que assumir o cargo de presidente de distrito múltiplo Leo, o cargo de presidente de um Leo clube durante um mandato completo ou a maior parte do mesmo.
- (3) Deverá ter a aprovação do:
  - (a) Leo clube do qual o nomeado seja associado;
  - (b) Lions clube patrocinador;
  - (c) Distrito Leo, se estabelecido.
- (4) Não atingirá a idade de um ano acima do limite máximo durante o mandato do cargo.

#### **(b) Eleições:**

##### **(1) Indicações:**

Indicações para o cargo de presidente do distrito múltiplo Leo deverão ser feitas por escrito, recaindo sobre qualquer associado devidamente qualificado e devendo chegar às mãos do secretário do distrito múltiplo Leo, ao mais tardar, 30 dias antes do início da conferência do distrito múltiplo Leo. Não serão válidas as indicações que não obedecerem a este critério.

A indicação ao cargo de presidente de distrito múltiplo Leo deverá ser feita por qualquer Leo clube reconhecido e em pleno gozo de seus direitos, localizado no respectivo distrito múltiplo.

Não havendo indicações por escrito feitas da maneira acima descrita ou não havendo candidato indicado para a eleição no dia da conferência do distrito múltiplo Leo, as indicações para o cargo de presidente do distrito múltiplo Leo poderão recair sobre qualquer Leo qualificado e poderão partir de qualquer delegado presente na conferência do distrito múltiplo, contanto que seja confirmada a qualificação do(s) indicado(s).

##### **(2) Eleições**

A eleição do presidente do distrito múltiplo Leo será por voto secreto, obedecendo às seguintes normas:

- a) Havendo somente dois candidatos, será declarado vencedor aquele que obtiver a maioria simples de votos. Havendo empate, continuará a votação até que um dos candidatos obtenha maioria simples.
- b) Havendo três ou mais candidatos, será proclamado vencedor o que obtiver a maioria simples dos votos. Se nenhum dos candidatos obtiver maioria depois do primeiro escrutínio, continuará a votação até que um dos candidatos obtenha maioria, contanto que, a cada escrutínio, seja eliminado do seguinte o candidato que obtiver o menor número de votos.
- c) Havendo apenas um candidato, poderá ser suspensa, por voto da maioria dos delegados, a regra da cédula impressa, sendo eleito por aclamação o candidato único.

## **2. Vice-Presidente de Distrito Múltiplo Leo**

Será realizada na conferência anual do distrito múltiplo Leo a eleição para o cargo de vice-presidente do distrito Leo. As qualificações e procedimento para indicação e eleição a esse cargo serão os mesmos estipulados para o cargo de presidente de distrito múltiplo Leo.

## **3. Indicação a dois cargos**

Um Leo pode ser indicado e eleito aos cargos de presidente e vice-presidente na mesma conferência de distrito múltiplo, mas não poderá ocupar mais de um cargo ao mesmo tempo. Se, no curso da votação, o candidato for eliminado da concorrência para um dos cargos, esse fato não o impedirá de candidatar-se ao outro cargo. Se for eleito aos dois cargos, o candidato deverá renunciar a um dos cargos, imediatamente, sendo feitos novos escrutínios com a concorrência dos demais candidatos ao cargo renunciado.

## **4. Vagas**

Ao ficar vago o cargo de presidente do distrito múltiplo Leo, o vice-presidente do distrito múltiplo Leo automaticamente assumirá e ocupará este cargo. Na hipótese do vice-presidente do distrito Leo recusar a assumir o cargo do presidente, por qualquer razão, o assessor de Leo clubes do distrito múltiplo preencherá, ou o conselho de governadores de distrito múltiplo indicará alguém para preencher, até o fim do mandato, a vaga criada pela recusa.

## **5. Dirigentes de Distrito Múltiplo Leo**

Ao assumir o cargo, o presidente do distrito múltiplo Leo indicará um secretário de distrito múltiplo Leo e um tesoureiro de distrito múltiplo Leo e outros dirigentes de distrito múltiplo conforme decisão da conferência do distrito múltiplo Leo ou do conselho

de distrito múltiplo Leo de tempos em tempos e conforme aprovado pelo conselho de governadores do distrito múltiplo Leonístico.

## **6. Conselho de Distrito Múltiplo Leo**

Haverá um conselho do distrito múltiplo Leo composto pelo presidente do distrito múltiplo Leo, vice-presidente do distrito múltiplo, secretário do distrito múltiplo, tesoureiro do distrito múltiplo, presidentes de todos os distritos Leo, e outras autoridades do distrito múltiplo Leo nomeadas pelo presidente do distrito múltiplo Leo e aprovadas pelo conselho de governadores do distrito múltiplo Leonístico. Se não houver, em determinado distrito múltiplo Leo, presidentes de distrito Leo, o conselho do distrito múltiplo Leo será composto dos presidentes de cada Leo clube (ou delegado de cada clube) do respectivo distrito múltiplo. Cada membro do conselho terá direito a um voto. O associado Leão, indicado ao cargo de assessor de Leo clubes do distrito múltiplo pelo conselho de governadores do Lions e assessores distritais de Leo clubes dos subdistritos do respectivo distrito múltiplo, terá direito a comparecer a qualquer reunião do conselho e participar de todas as deliberações do conselho.

## **7. Assessor de Leo Clube de Distrito Múltiplo**

Além de ser membro do conselho do distrito múltiplo Leo, o assessor de Leo clubes do distrito múltiplo desempenhará também a função oficial de elemento de ligação entre o conselho de governadores do Lions e o conselho do distrito múltiplo Leo. Deverá comunicar ao conselho de governadores do Lions, todas as resoluções da conferência do distrito múltiplo Leo.

## **D - Reuniões do conselho do distrito múltiplo Leo**

1. Reuniões do conselho do distrito múltiplo Leo serão realizadas pelo menos duas vezes por ano, em hora e local determinados pelo presidente do distrito múltiplo Leo e aprovadas pela maioria dos membros do conselho, desde que uma das reuniões coincida com a conferência do distrito múltiplo Leo.

2. Quórum e votação: O comparecimento da maioria dos membros votantes do conselho a qualquer reunião do mesmo constituirá quórum.

## **E - Poderes**

A menos que haja contradição ou conflito com as cláusulas do Instrumento de Associação e Estatuto e Regulamentos da Associação Internacional de Lions Clubes, o Estatuto e Regulamentos do Distrito Múltiplo do Lions, os poderes concedidos nesses documentos à diretoria da associação e normas e decisões da diretoria, o conselho do distrito múltiplo Leo:

1. exercerá jurisdição e controle sobre todos os dirigentes e delegados do conselho do distrito múltiplo Leo, enquanto estiverem atuando nessa qualidade, e todos os comitês do distrito múltiplo Leo e conferência do distrito múltiplo Leo;
2. exercerá gerenciamento e controle sobre a propriedade, negócios e fundos pertencentes ao distrito múltiplo Leo;
3. exercerá jurisdição, controle e supervisão sobre todas as fases da conferência do distrito múltiplo e todas as demais reuniões do distrito múltiplo;
4. terá jurisdição original, quando autorizado pelas normas da diretoria internacional e de acordo com as regras de procedimento estabelecidas pela diretoria, para ouvir e pronunciar-se sobre qualquer reivindicação de natureza estatutária feita por qualquer subdistrito Leo, Leo clube ou associado de Leo clube do respectivo distrito Leo. Os pronunciamentos do conselho Leo estarão sujeitos ao exame e decisão do conselho de governadores do Lions do respectivo distrito múltiplo e Diretoria da Associação Internacional de Lions Clubes;
5. controlará e administrará todos os assuntos orçamentários do distrito múltiplo Leo e comitês do distrito múltiplo Leo e conferência do distrito múltiplo Leo. Todas as transações estarão sujeitas à aprovação do conselho de governadores do distrito múltiplo do Lions e não será aprovada ou contraída qualquer obrigação que resultar em desequilíbrio de orçamento ou déficit em qualquer ano Leonístico.

#### ARTIGO IV

#### **Conferência do Distrito Múltiplo Leo**

- A. A conferência do distrito múltiplo Leo será realizada anualmente. O local desta conferência será determinado em conferência anterior do distrito múltiplo Leo. A data e hora da conferência serão determinados pelo conselho do distrito múltiplo Leo em exercício, com a aprovação do conselho do distrito múltiplo Leonístico.
- B. Cada Leo clube do distrito múltiplo, devidamente reconhecido e em pleno gozo de seus direitos, terá direito a um delegado votante para cada dez associados do clube, ou fração maior, que estiverem em pleno gozo de seus direitos. A fração maior referida nesta seção será cinco ou mais associados. Quotas em atraso deverão ser pagas pelo clube que voltará à condição de estar em pleno gozo de seus direitos em qualquer momento antes do encerramento da certificação de credenciais. Somente poderão votar os delegados presentes no momento da votação e nenhum delegado poderá votar mais de uma vez em qualquer assunto.
- C. A maioria dos delegados presentes em qualquer sessão constituirá quórum.
- D. A maioria simples de votos dos delegados presentes a uma sessão será suficiente para a adoção ou rejeição de qualquer resolução durante a conferência. Toda ação por parte de uma conferência de distrito múltiplo Leo estará sujeita à revogação e rejeição por ação do

conselho de governadores Leonístico ou por ação da diretoria internacional, sozinha, e em qualquer caso tal ação será nula e sem efeito.

## ARTIGO V

### **Fundos do Distrito Múltiplo Leo**

- A. Para fazer face às despesas administrativas deste distrito múltiplo Leo, será cobrada de todos os associados de todos os clubes do distrito múltiplo Leo a taxa per capita anual de \_\_\_\_\_, sujeita à aprovação do conselho de governadores do distrito múltiplo Leonístico.

Essa taxa será cobrada e paga por cada Leo clube, com antecedência, ao secretário do distrito múltiplo Leo. Serão determinadas pela respectiva conferência de distrito múltiplo Leo, a frequência e datas desses pagamentos.

As taxas assim recolhidas serão administradas através do fundo administrativo do distrito múltiplo Leo. Todas as despesas efetuadas deverão ser aprovadas pelo conselho do distrito múltiplo Leo, o qual não deverá contrair débitos superiores à receita percebida durante o seu exercício.

- B. Será aberta conta bancária para depósito do numerário, devendo todos os cheques e demais saques trazer a assinatura do secretário do distrito múltiplo Leo, em conjunto com a de um representante do conselho de governadores.
- C. O conselho do distrito múltiplo Leo deverá providenciar auditoria anual das contas do distrito múltiplo Leo, por auditor indicado pelo conselho do distrito múltiplo Leo. Balanços e demonstrações financeiras para o ano Leonístico anterior, com o parecer do auditor, deverão ser apresentados à conferência anual do distrito múltiplo Leo e ao conselho de governadores do distrito múltiplo Leonístico.
- D. Quaisquer importâncias do fundo administrativo do distrito múltiplo Leo não depositadas até o fim do ano Leonístico serão entregues imediatamente ao conselho entrante do distrito múltiplo Leo pelo portador ou portadores das mesmas, passando essas importâncias, mais qualquer saldo em aberto no fundo administrativo do distrito múltiplo Leo, a serem considerados como fundos percebidos pelo conselho entrante do distrito múltiplo Leo.

## ARTIGO VI

### **Cargos**

Somente os cargos neste estatuto poderão ser usados pelos dirigentes do distrito múltiplo Leo.



## ARTIGO VII **Regulamentos**

O conselho do distrito múltiplo Leo apresentará, e a conferência do distrito múltiplo Leo adotará, os regulamentos considerados necessários à eficiente administração de dito distrito múltiplo Leo, desde que, contudo, todos esses regulamentos estejam de acordo com as cláusulas deste estatuto, que sejam homologados pelo conselho de governadores do distrito múltiplo do Lions aprovados pela diretoria de Lions Internacional ou representante da mesma. Qualquer regulamento ou emenda ao estatuto, que estiver em conflito com qualquer cláusula deste estatuto ou decisão da diretoria internacional ou seu representante, estará nulo, sem vigor ou efeito.

## ARTIGO VIII **Vigência**

- A. Este distrito múltiplo de Leo clube deixará de existir mediante a primeira das ocorrências seguintes:
1. Voto do próprio distrito múltiplo Leo para terminar.
  2. Recebimento, pelo presidente do distrito múltiplo Leo, de comunicação escrita da retirada de patrocínio pelo conselho de governadores do distrito múltiplo Leonístico.
  3. Recebimento, pelo presidente do distrito múltiplo Leo, de comunicação escrita de cancelamento, enviada pela Associação Internacional de Lions Clubes.
- B. Ocorrendo o término, conforme previsto na Seção A, todos os direitos e privilégios relativos ao uso do nome e do emblema Leo, em nível de distrito múltiplo, serão cedidos e renunciados pelos associados deste distrito múltiplo em caráter individual ou coletivo. Toda importância em depósito, a crédito do distrito múltiplo Leo será entregue ao conselho de governadores do distrito múltiplo Leonístico.

## ARTIGO IX **Emendas**

Este estatuto só poderá ser emendado por ação da diretoria de Lions Clubs International e qualquer emenda assim adotada passará, automaticamente, a emendar e a fazer parte deste estatuto.

## ARTIGO X

O ano Leonístico deste distrito múltiplo Leo deverá ser de 1º de julho a 30 de junho.